

SUMÁRIO

Descrição

Página

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO 1

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRINZAL E O SR. LUÍS JORGE COELHO BASTOS. BASE LEGAL: § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.240/0001-50, com sede à Avenida Pedro Almeida Junior nº 466, Centro, Mirinzal/MA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, o Sr. LUIS JORGE COELHO BASTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 922.010.403-20, ao afinal assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e do outro lado, o Sr. LUÍS JORGE COELHO BASTOS, inscrito no CPF nº 257.095.773-91, residente na Rua Antônio J. da Silva, 34, Centro de Mirinzal/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES 1.1.** O presente Termo de Aditivo refere-se a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, para Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Mirinzal/MA, tudo em conformidade com as especificações constantes a Dispensa de Licitação nº 005/2021. **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA Subcláusula Primeira** - O prazo para execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, considerando-se a partir de 03/01/2023 e término em 31/12/2023, passando a garantia de que trata o art. 618 da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a ser contada à partir daquele termo final, salvo se não for procedida a aceitação, hipótese em que a garantia só terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditivado. O presente termo passa a

fazer parte integrante do processo de contratação, para que juntos produzam os efeitos. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Mirinzal (MA), 28 de dezembro de 2022. LUIS JORGE COELHO BASTOS Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRINZAL E O SR. CARLOS HENRIQUE SARAIVA FERREIRA. BASE LEGAL: § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.240/0001-50, com sede à Avenida Pedro Almeida Junior nº 466, Centro, Mirinzal/MA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. CLAUDIO SANTOS ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 444.654.403-91, ao afinal assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e do outro lado, o Sr. CARLOS HENRIQUE SARAIVA FERREIRA, inscrito no CPF nº 158.643.403-91, residente na Rua Severo Capistrano Ferreira, nº 21, Centro – Mirinzal – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES 1.1.** O presente Termo de Aditivo refere-se a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, para Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de abrigo para a guarda de animais apreendidos por estarem sendo mantidos soltos irregularmente, em vias e logradouros públicos do Município de Mirinzal/MA, tudo em conformidade com as especificações constantes a Dispensa de Licitação nº 007/2021. **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA Subcláusula Primeira** - O prazo para execução dos serviços será

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirinzal.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81b6b521869ad3f3ad4b96e2291b79c0c4553646

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



de mais 12 (doze) meses, considerando-se a partir de 03/01/2023 e término em 31/12/2023, passando a garantia de que trata o art. 618 da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a ser contada à partir daquele termo final, salvo se não for procedida a aceitação, hipótese em que a garantia só terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditivado. O presente termo passa a fazer parte integrante do processo de contratação, para que juntos produzam os efeitos. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Mirinzal (MA), 28 de dezembro de 2022. CLAUDIO SANTOS ALMEIDA. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRINZAL E O SRA. MARIA DE NAZARÉ MACHADO. BASE LEGAL: § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.240/0001-50, com sede à Avenida Pedro Almeida Junior nº 466, Centro, Mirinzal/MA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. CLAUDIO SANTOS ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 444.654.403-91, ao afinal assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e do outro lado, a Sra. MARIA DE NAZARÉ MACHADO, inscrito no CPF nº 129.397.653-91, residente na Rua Sousa Andrade, nº 58 Centro – Mirinzal – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES** 1.1. O presente Termo de Aditivo refere-se a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, para Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Garagem do Município de Mirinzal/MA, tudo em conformidade com as especificações constantes a Dispensa de Licitação nº 003/2021. **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA Subcláusula Primeira** - O prazo para execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, considerando-se a partir de 02/01/2023 e término em 31/12/2023, passando a garantia de que trata o art. 618 da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a ser contada à partir daquele termo final, salvo se não for procedida a aceitação, hipótese em que a garantia só terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditivado. O presente termo passa a fazer parte integrante do processo de contratação, para que juntos produzam os efeitos. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Mirinzal (MA), 28 de dezembro de 2022. CLAUDIO SANTOS ALMEIDA. Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRINZAL E O SR. PAULO IGOR COELHO MARQUES. BASE LEGAL: § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRINZAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.342.240/0001-50, com sede à Avenida Pedro Almeida Junior nº 466, Centro, Mirinzal/MA, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho, o Sr. LUIS JORGE COELHO BASTOS, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 922.010.403-20, ao afinal assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e do outro lado, o Sr. Paulo Igor Coelho Marques, inscrito no CPF nº 612.776.633-86, residente na Rua Severo Capistrano Ferreira, nº 2, Centro – Mirinzal – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; **CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES** 1.1. O presente Termo de Aditivo refere-se a prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses, para Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Mirinzal/MA, tudo em conformidade com as especificações constantes a Dispensa de Licitação nº 005/2021. **CLÁUSULA QUARTA: VIGÊNCIA Subcláusula Primeira** - O prazo para execução dos serviços será de mais 12 (doze) meses, considerando-se a partir de 03/01/2023 e término em 31/12/2023, passando a garantia de que trata o art. 618 da Lei Nacional 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a ser contada à partir daquele termo final, salvo se não for procedida a aceitação, hipótese em que a garantia só terá início a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora aditivado. O presente termo passa a fazer parte integrante do processo de contratação, para que juntos produzam os efeitos. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Mirinzal (MA), 28 de dezembro de 2022. LUIS JORGE COELHO BASTOS Secretário Municipal de Assistência Social e Trabalho

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirinzal.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81b6b521869ad3f3ad4b96e2291b79c0c4553646

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MIRINZAL - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AV. PEDRO ALMEIDA JUNIOR, CENTRO

MIRINZAL, CEP: 65265-000

Email: administracao@mirinzal.ma.gov.br

Telefone: (98)32102-601

DAVY JONATAS FERREIRA DIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

WILLIAM GABRIEL SILVA FERREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AMAURY SANTOS ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRINZAL - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://mirinzal.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 81b6b521869ad3f3ad4b96e2291b79c0c4553646

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

